
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 06/2014

Altera a redação do Art. 3º da Lei Orgânica do
Município de Alexandria, acrescentando parágrafos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, nos termos do Artigo 13, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte emenda.

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao Art. 3º da Lei Orgânica do Município de Alexandria que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º(...)

§ 1º - Outros Símbolos poderão ser estabelecidos em Leis, que disporá também, sobre o seu uso no território do Município.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal somente poderá utilizar em peças publicitárias como marca de Gestão o Brasão e, como Slogan, a frase: **Prefeitura Municipal de Alexandria**.

§ 3º - As cores usadas nos respectivos Símbolos deverão ser, conforme a do Brasão do Município de Alexandria.

§ 4º - Fica vedada a fixação de Imagem do Chefe de Poder, seja Executivo ou Legislativo nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Palácio Manoel Matias, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 31 de Março de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

MANOEL ABRANTES NOBRE JÚNIOR
Vice Presidente

FRANCISCO GIL FÁBIO TAVEIRA
1º Secretário

CÍCERO BERNARDINO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D1EE188D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2014. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>